

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 013, de 18 de março de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes dos processos nºs 52600 004151/97 e 52600 004191/97, resolve:

Art. 1º - Autorizar a correção e bem como a inclusão das dimensões do dispositivo receptor de carga dos modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000 constantes do subitem 1.4 da Portaria INMETRO/DIMEL nº 053/97.

Art. 2º - Autorizar a inclusão dos modelos UL 2000 e UL 3000 na Portaria INMETRO/DIMEL nº 053/97.

Art. 3º - Autorizar a fabricação na versão sem coluna, dos modelos a que se referem os artigos 1º e 2º da presente Portaria.

Art. 4º - Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: constantes do quadro em anexo.

Art. 5º – Desenho anexo à presente Portaria:

- Perspectiva e plano de selagem das balanças modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000, UL 2000, UL 3000 e UL 5000.

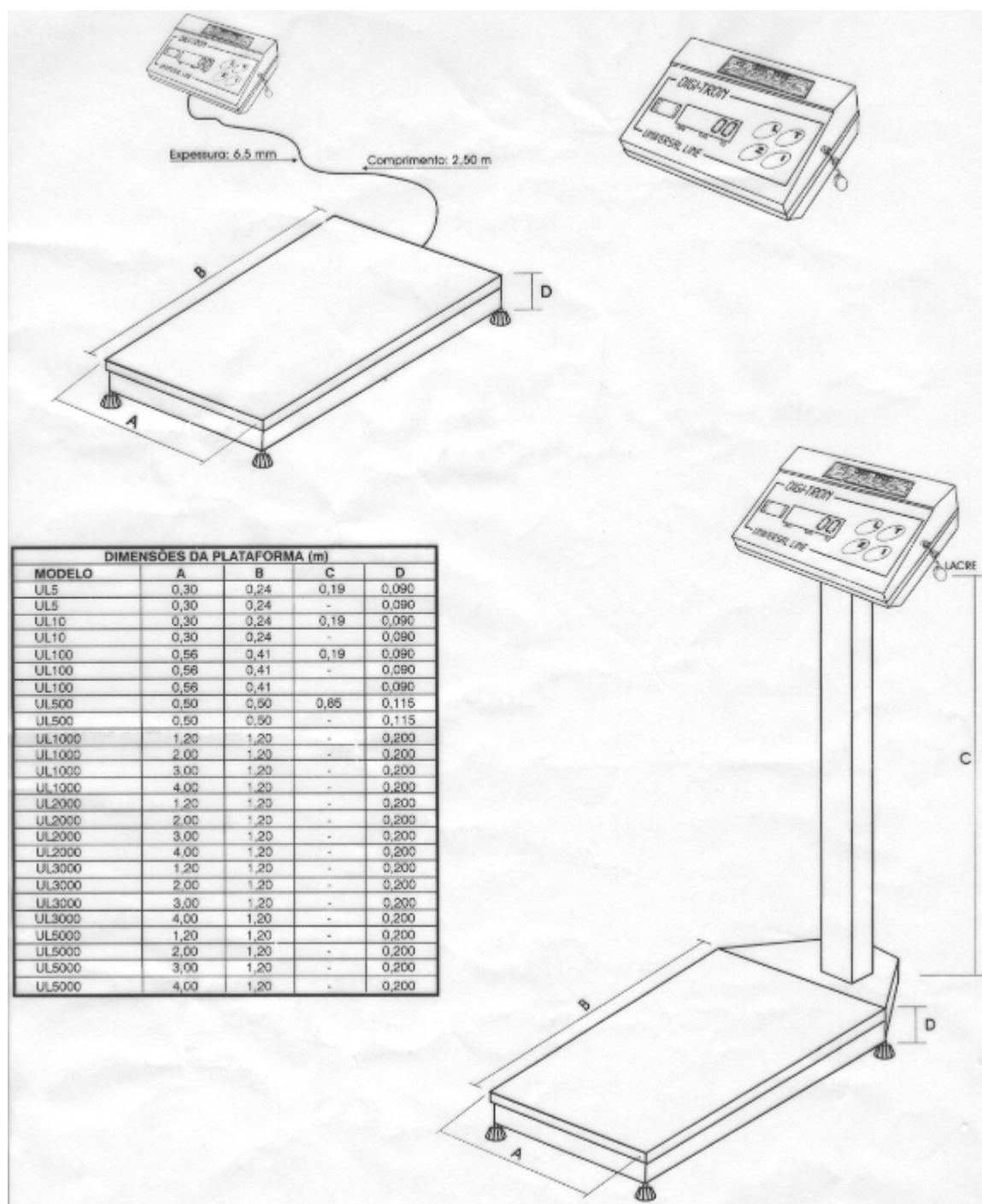
Art. 6º - A presente autorização está condicionada a manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de Aprovação de Modelo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) kg	Carga Mínima kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga cm x cm
UL 5	III	5	0,001	0,02	27 x 27 30 x 24
UL 10	III	10	0,002	0,04	27 x 27 30 x 24
UL 100	III	100	0,02	0,40	40 x 40 41 x 56
UL 500	III	500	0,10	2,00	80 x 80 50 x 50
UL 1000	III	1000	0,20	4,00	120 x 120 200 x 120 300 x 120 400 x 120
UL 2000	III	2000	1,00	20,00	120 x 120 200 x 120 300 x 120 400 x 120
UL 3000	III	3000	1,00	20,00	120 x 120 200 x 120 300 x 120 400 x 120
UL 5000	III	5000	1,00	20,00	120 x 120 200 x 120 300 x 120 400 x 120



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 18 DE março DE 1998



FABRICANTE:
DIGI-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS, IMP.
E EXP. LTDA

PERSPECTIVA E PLANO DE SELAGEM DAS BALANÇAS
MODELOS UL5, UL10, UL100, UL500, UL1000, UL2000,
UL3000, UL5000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01